



## Principais Aspectos do Contrato de Concessão

Ivan de Araújo Simões Filho  
Superintendente de Promoção de Licitações



# Regime de Concessões



- Recursos do subsolo pertencem à União
- Empresas nacionais e internacionais podem explorar esses recursos mediante concessão
- Concessões outorgadas pelo Estado através de licitações

# Principais Características

- Investimentos por conta e risco do Concessionário
- Obrigação de investimentos mínimos
  - Garantidos por cartas de crédito
- Prazos pré-definidos
- Devoluções parciais obrigatórias ao fim de cada período de exploração
- Concessionários responsáveis pelas atividades de seus subcontratados
- Responsabilidade objetiva



# Principais Características

- Licenciamento ambiental obrigatório para cada atividade desenvolvida
- Adoção das melhores práticas da indústria do petróleo
  - Proteção ambiental
  - Segurança operacional
  - Conservação dos recursos petrolíferos
- Contrato de Concessão cobre Fases de Exploração e Produção



# Fase de Exploração



- Duração de até nove anos
  - Dividida em 3 períodos de 2 a 4 anos cada
- Devolução parcial obrigatória da área de concessão ao término de cada período
- Programas Exploratórios Mínimos em cada período
  - Carência de um ano nos blocos terrestres



# Programa Exploratório Mínimo



- Definido no Pré-Edital
  - Programas exploratórios mínimos em cada período exploratório
  - Primeiro período: opção sísmica
    - 5 km de sísmica 2D podem ser substituídos por 1 km<sup>2</sup> de 3D
    - Spec 2D pode contar para o programa mínimo (blocos terrestres e zona de transição)
    - Spec 3D pode contar para o programa mínimo (todos os blocos)
  - Segundo período
    - 1 ou 2 poços
  - Terceiro período
    - 2 poços



# Programa Exploratório Mínimo



- Os programas exploratórios mínimos de cada período serão garantidos por carta de crédito
  - Carência de um ano nos blocos terrestres no primeiro período
  - US\$ 1 a 5 milhões para primeiro período
  - Valor a ser definido para demais períodos
- Obrigação de cumprir o programa físico (não o financeiro)
- Trabalhos adicionais a critério do Concessionário



# Poços Obrigatórios



- Todos os blocos têm opção sísmica no primeiro período
  - Perfuração de poços apenas se continuar no segundo ou terceiro período
  - Perfuração pode substituir sísmica, a critério do Concessionário
- Todos os poços deverão ser perfurados até um horizonte mínimo pré-definido
- Apenas poços exploratórios
- Perfurações antecipadas poderão ser creditadas para períodos subsequentes
  - Sujeito a aprovação pela ANP
  - Sempre haverá algum programa exploratório mínimo em cada período



# Descoberta e Avaliação



- Exploração
  - Programa Exploratório Mínimo obrigatório
  - Programa adicional a critério do concessionário
- Avaliação
  - A critério do Concessionário, dentro da Fase de Exploração
  - Não poderá incluir testes de longa duração sem aprovação prévia pela ANP
  - Extensão do período de Avaliação para descobertas próximas do final da Fase de Exploração



# Declaração de Comercialidade



- Direito exclusivo do Concessionário
- 180 dias para apresentar Plano de Desenvolvimento
- Pode ser feita a qualquer momento dentro da Fase de Exploração
- Deve ser feita em até 60 dias após término do Plano de Avaliação (nos casos de prorrogação da Fase de Exploração)



# Devoluções Obrigatórias de Áreas



- Devolução obrigatória de parte da área de concessão ao término de cada período exploratório
  - 50% ao término do primeiro período
  - 25% ao término do segundo período
  - Prazos definidos no Pré-Edital
- Devolução de todas as áreas ao final do período exploratório
  - exceto áreas de avaliação, desenvolvimento ou produção
- Permitida a devolução adicional de áreas



# Devoluções Obrigatórias de Áreas



- Devoluções de acordo com as regras da ANP e as melhores práticas da indústria do petróleo
  - Ativos necessários para continuidade das operações na área devolvida também devem ser devolvidos
  - Concessionário deve remover outros ativos da área a ser devolvida
  - Até duas áreas não contiguas



# Fase de Produção



- Começa com Declaração de Comercialidade
  - 180 dias para submeter Plano de Desenvolvimento
- Duração de 27 anos
- *Ring-fence*
- Contrato de Concessão pode cobrir várias Áreas de Desenvolvimento
- Direito de exportar a produção



# Plano de Desenvolvimento



- Definição da área de desenvolvimento
  - Malha de 9,375" por 9,375"
  - Prisma sem limite vertical
- Conteúdo
  - Descrito na Portaria 90 de 31 de maio de 2000
- Podem ser revistos
  - Em caso de mudança nas condições técnico/econômicas
  - Necessita de aprovação prévia pela ANP
- Prazo para aprovação pela ANP: 60 dias
  - ANP pode solicitar modificações



# Plano de Desenvolvimento



- O Concessionário poderá encerrar a Etapa de Desenvolvimento
  - Plano de Desativação e Abandono submetido à ANP com 30 dias de antecedência
  - Necessita de aprovação prévia da ANP
  - Concessionário devolve área contida no Plano de Desativação e Abandono
- Completada a Etapa de Desenvolvimento, o Concessionário retém somente o que determinou como Área de Produção, devolvendo o restante à ANP



# Prorrogações



- Fase de Exploração
  - Perfuração de poços já iniciados
  - Avaliação de descobertas realizadas próximas ao término da Fase de Exploração
    - Baseado em Plano de Avaliação pré-aprovado
- Fase de Produção
  - Solicitada com antecedência de seis meses
  - Prorrogação em caso de produção remanescente
  - ANP pode solicitar investimentos adicionais



# Unitização



- Unitização obrigatória de Campos que ultrapassam os limites de um bloco
  - Concessionário deve notificar a ANP e outros Concessionários
  - Caso o Campo se estenda por uma área não concedida, a ANP ainda pode declarar a Unitização do campo
- Aplicadas as Melhores Práticas da Indústria do Petróleo



# Unitização



- Acordo de Unitização deve ser submetido à ANP
  - Aprovado se a ANP não se manifestar no prazo
- Caso não haja acordo, partes podem solicitar mediação da ANP
  - Não havendo acordo em 180 dias a ANP pode solicitar arbitragem



# Evolução do Contrato de Concessão



- Contrato da Quarta Rodada de Licitações
  - Texto base: Contrato da Terceira Rodada de Licitações
  - Não foram realizadas grandes modificações
  - Minuta comparada está disponível em [www.Brasil-Rounds.gov.br](http://www.Brasil-Rounds.gov.br)
  - Modelo final será incluído no Edital em maio de 2002